

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 090/2020

Dispõe sobre o termo final da redução da jornada dos servidores públicos municipais, bem como da suspensão do atendimento presencial ao público a que se referem os artigos 3º e 4º do Decreto nº 26 de 18 de março de 2020, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 51 de 27 de abril de 2020.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica no Município,

DECRETA

Artigo 1º O termo final da redução da jornada dos servidores públicos municipais, implementando, a partir desta data, o retorno do horário regular da prestação de jornada laboral, das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que seguem quadro de horário próprio estabelecido pela autoridade máxima.

Artigo 2° O atendimento ao público ocorrerá normalmente no horário compreendido das 08:30 as 11:30 horas.

Artigo 3º Ficam restabelecidos os prazos regulamentares e legais para os processos e expedientes administrativos.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia/SP, 08 de setembro de 2020

MARCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1